

# Júnji Abe apoia aumento de pena

Cabará ao Senado avaliar o projeto de Lei (5444/2009) que aumenta as penas em 2/3 até o dobro para o tráfico de crack. A Câmara aprovou na quinta-feira (08/08/2012), em votação simbólica, a substituição no CSPECOCO – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. "Nossa expectativa é que a proposta receba o aval dos senadores e entre em vigor antes para reforçar o instrumental de combate a esta prática criminosa, comum não só para a sociedade", explica o deputado federal Júnji Abe, autor do projeto. Na época da aprovação, o artigo 33 da Lei 11.345/2006 que estabelece reclusão de cinco a 15 anos e pagamento de 500 a 1,5 mil dias-multa para tráfico de drogas, a iniciativa visava equiparar o crime ao favorecimento de água poluída, que é punido com reclusão mínima, dez anos de prisão. "Com alta potencial de dano direto e de danos ao organismo, o crack tem se espalhado na sociedade, desencadeando uma infinidade de séries de

tragédias", argumentou Júnji, rememorando casos como os de filhos viciados no entorpecente que agredem e matam os próprios pais. "Dramas do gênero têm o mesmo inclínus nos drogas", ressaltou, ao adverir que "basta um passo à frente para alguém ir do abuso de substâncias legais, como cigarros e álcool, até a "maldade estrada" do dep. indústria química. De acordo com o texto, também estará sujeito ao mesmo aumento de pena quem importa, exporta, remata, produz, fabrica, adquire, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, faz comércio ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de crack. A pena também será ampliada para quem utilizar local ou bem de qualquer natureza para o tráfico da substância. Se aprovado o projeto, o aumento da pena em 2/3 até o dobro também valerá para quem induzir, instigar ou auxiliar alguém a



Dep. Fed. Júnji Abe

uso de crack. Atualmente, esses casos são apenados com detenção de um a três anos e multa de 100 a 300 dias-multa. A penalidade também poderá ser ampliada para quem oferecer crack, eventualmente e sem objetivo de lucro, à pessoa de seu relacionamento com a finalidade de consumo conjunto. Trata-se de crime atualmente punido com reclusão de seis meses a um ano e pagamento de 700 a 1,5 mil dias-multa.

Mel Tominaga-MTb 21.286

[mel.tominaga@junjilabe.com](mailto:mel.tominaga@junjilabe.com)